

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO - ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **sete de julho de 2020**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheiro Charles Douglas Correa, Conselheira Maria Helena Cardoso e Conselheiro Evandro Censi.

3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **30/06/2020**, que foi aprovada.

4 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **02** (dois) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 252/2020

RECORRENTE: GOLD BUSINESS BC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

ASSUNTO: ITBI - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA - EMISSÃO DE GUIA DE ITBI COM ALÍQUOTA REDUZIDA - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 253/2020

RECORRENTE: MALP AUTO EMPORIUM COMBUSTIVEIS LTDA

ASSUNTO: TLL - TAXA ALVARÁ SANITÁRIO - BAIXA DE DÉBITO - EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 - ALEGAÇÃO DE INATIVIDADE NO PERÍODO - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

5 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 252/2020** coube ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann** e o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 253/2020** coube ao **Conselheiro Evandro Censi** aos quais os autos foram dados em carga para, na condição de Relatores, manifestarem-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

6 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 248/2020

RECORRENTE: MALP SUPERMERCADOS LTDA

ASSUNTO: TLL - TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO - BAIXA DE DÉBITO - EXERCÍCIOS DE 2018, 2019 E 2020 - ALEGAÇÃO DE INATIVIDADE NO PERÍODO - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

7 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 248/2020**, interposto por **MALP SUPERMERCADOS LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de baixa de taxa de licença e localização e do alvará sanitário.

8 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Marcelo Azevedo Santos**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro fundamentou seu voto no sentido de conhecer e não dar provimento ao recurso em vista de a empresa se apresentar ativa na receita federal e que, também, a falta de faturamento, por si só, não comprova inatividade da empresa.

9 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido conhecer e não dar provimento ao recurso tributário.

10 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 230/2020**, julgado na sessão do dia 30/06/2020, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 230/2020

RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

ASSUNTO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL n.º 091/2016 - MULTA PUNITIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇO - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 036/2019 - ARTIGO 55 DA LEI MUNICIPAL 2326/2006 - ENTIDADE NÃO CONSIDERADA PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS - NÃO CONTRIBUINTE DE ISSQN - ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 036/2019 - DECIDIDO CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO POR UNANIMIDADE.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

11 - Foi dado à oportunidade aos Conselheiros darem sugestões sobre melhorias do regimento interno e possíveis súmulas. Foram apresentadas as seguintes sugestões:

- A. Sugestão de melhoria de texto de súmula apresentado pelo conselheiro Daniel Brose Herzman: "Os requerimentos de isenção de tributos baseados na Lei Municipal n. 3.427/2012 deverão ser instruídos pelo municípe com prova da condição de baixa renda, mediante demonstração do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3, durante o exercício correspondente ao fato gerador do crédito cuja isenção se pretende obter." O texto da súmula será revisto pelo Conselheiro Lucas Diego Buttenbender de acordo com a sugestão dada.

As novas sugestões serão estudadas pelos conselheiros e votadas na próxima reunião, assim como poderão ser apresentadas novas sugestões.

12 - A sugestão de súmula apresentada pelo conselheiro Lucas Diego Buttenbender foi amplamente discutida e **aprovada por unanimidade**, ficando da seguinte maneira: Súmula 1 - "O parecer e relatório de vistoria da Comissão Permanente de Análise de Pedidos de Isenção de Tributos Municipais, que não observarem estritamente o disposto no caput e parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal 3.427/2012, poderão ser anulados, de modo a determinar-se o seu refazimento, dentro dos moldes legais."

13 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Charles Douglas Correa** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 139/2017** para à próxima reunião. Também, foi solicitado, pela **Conselheira Maria Helena C. Y. D. Cardoso** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 249/2017** para à próxima reunião.

14 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a Reunião às 10:07 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a **próxima reunião** para o dia **14/07/2020**, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência, em virtude da pandemia do coronavírus.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, realizada no dia 07/07/2020.